



# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLC 03

Mensagem nº 08/2026  
Projeto de lei complementar – envia  
Gabinete.

Campo Belo, 20 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar nº 03 que, *Altera dispositivo da Lei Complementar nº 176/2019*, objetivando a ampliação de 01 cargo de Enfermeiro no quadro de pessoal do Município, precisamente da Secretaria Municipal de Saúde.

Visando à adequada organização da rede municipal de saúde, identificou a necessidade de ampliação do quadro de profissionais de enfermagem, em razão do aumento da demanda assistencial e da complexidade crescente das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde.

Nos últimos anos, observou-se a ampliação dos atendimentos de enfermagem na Atenção Primária, incluindo acompanhamento de pacientes crônicos, realização de procedimentos, curativos, vacinação, ações preventivas, visitas domiciliares e execução de programas estratégicos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Paralelamente, intensificaram-se as demandas administrativas e de coordenação interna das unidades, exigindo maior organização dos processos de trabalho e supervisão técnica das equipes.

Além da assistência direta à população, faz-se necessária a designação de profissional enfermeira para exercer funções de gerenciamento das Unidades de Saúde, sendo responsável pelo planejamento das ações, organização de fluxos de atendimento, supervisão das equipes multiprofissionais, monitoramento de indicadores, controle de insumos e garantia do cumprimento de protocolos e metas pactuadas.

A ausência de profissional com atribuição formal de gerenciamento impacta diretamente na eficiência administrativa, sobrecarrega a coordenação central da Secretaria de Saúde e pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Ademais, a ampliação da vaga permitirá assegurar cobertura técnica durante afastamentos legais, férias e licenças, evitando desassistência, sobrecarga das equipes e prejuízo à população usuária do serviço público de saúde.

**A Sua Excelência o Senhor Vereador  
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA  
Presidência da Câmara Municipal  
CAMPO BELO – MG.**

20 / 02 / 26  
  
Câmara Municipal de Campo Belo





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, justifica-se a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeira – 40 horas semanais, medida que visa fortalecer a estrutura organizacional da rede municipal de saúde, qualificar a assistência, garantir a continuidade dos serviços e atender ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da integralidade do cuidado.

Certos do zelo dessa Casa pela saúde da coletividade campo-belense, contamos com a apreciação e consequente aprovação da presente proposição.

Renovando nossos protestos de respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Assinado por ADALBERTO  
RIBEIRO  
LOPES:\*\*\*800656\*\*Outros  
\*\*\*.800.656-\*\* em 20/02/2026  
16:30:30

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 16:30 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb65916a8d693b>





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 176, de 12  
de dezembro de 2019.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterada no Anexo I da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2019, a quantidade de cargos de 50 para 51, do cargo de Enfermeiro, Nível NS8-1, Jornada 40h, regime estatutário, da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 20 de fevereiro de 2026.



Assinado por ADALBERTO  
RIBEIRO  
LOPES:\*\*\*800656\*\*Outros  
\*\*\*800.656-\*\* em 20/02/2026  
16:29:41

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 16:30 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2d698b3569971>





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTIMATIVA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Objeto:** Estimativa de Projeto de Lei Para o Exercício de 2026

**Finalidade:** Altera a Lei Complementar nº 176/2019, que dispõe sobre os cargos e vencimentos no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências

**Valor total estimado para o projeto:** R\$ 232.614,36 (exercício de 2026)

**Base legal:** art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 37, Constituição Federal.

### 1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

A análise do impacto orçamentário-financeiro foi realizada a partir da comparação entre o Cenário de Base e o Cenário de Projeção, sendo o impacto correspondente à diferença apurada entre ambos. Tal diferença representa o resultado da simulação da concessão do pagamento em dobro dos plantões realizados em feriados pelos servidores submetidos à jornada de trabalho em regime de escala 12x36, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

#### 2.1 Tabela 1 – Informações das remunerações dos servidores que trabalham na UPA em regime de escala 12x36

| CARGOS                   | REMUNERAÇÃO<br>BRUTA POR<br>CARGO<br>ref. 11/2025 | REMUNERAÇÃO<br>DIÁRIA* | QUANTIDADE<br>CARGOS |
|--------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|----------------------|
| Auxiliar de saúde        | R\$ 3.666,79                                      | R\$ 122,23             | 1                    |
| Enfermeiros              | R\$ 4855,77                                       | R\$ 161,86             | 12                   |
| Técnico de<br>Enfermagem | R\$ 3787,46                                       | R\$ 126,25             | 32                   |
| Motorista                | R\$ 2980,75                                       | R\$ 99,36              | 2                    |
| Farmacêutico             | R\$ 4715,14                                       | 157,17                 | 3                    |





## Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                             |                     |               |           |
|---------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------|
| <b>Auxiliar de Serviços Administrativos</b> | <b>R\$ 2690,27</b>  | <b>89,68</b>  | <b>10</b> |
| <b>Assistente social do SUS</b>             | <b>R\$ 3421,00</b>  | <b>114,03</b> | <b>1</b>  |
| <b>Controlador de Acesso</b>                | <b>R\$ 2.502,86</b> | <b>83,43</b>  | <b>3</b>  |
| <b>Auxiliar de Limpeza Hospitalar</b>       | <b>R\$ 2.812,92</b> | <b>93,76</b>  | <b>4</b>  |
| <b>Técnico Radiologia</b>                   | <b>R\$ 3.787,46</b> | <b>126,25</b> | <b>7</b>  |

*\* Informações fornecidas pela Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração*

### 2.2 Tabela 2 – Informações das remunerações dos demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde em regime de escala 12x36 dos setores do Emad e Prédio;

| <b>CARGOS</b>                | <b>REMUNERAÇÃO BRUTA POR CARGO<br/>ref. 11/2025</b> | <b>REMUNERAÇÃO DIÁRIA*</b> | <b>QUANTIDADE CARGOS</b> |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| <b>Enfermeiros</b>           | <b>R\$ 4855,77</b>                                  | <b>R\$ 161,86</b>          | <b>04</b>                |
| <b>Técnico de Enfermagem</b> | <b>R\$ 3787,46</b>                                  | <b>R\$ 126,25</b>          | <b>05</b>                |

*\* Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde*

A Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ofício SRH nº 74/2025, informou que, conforme o histórico dos registros de atividades dos servidores, estes realizam, em média, 15 plantões mensais, considerando-se a jornada de trabalho em





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

regime de escala 12x36 para a apuração dos valores pagos por plantão. Ressalta-se, contudo, que o cálculo apresentado no presente estudo contempla exclusivamente os valores relativos aos plantões realizados em dias de feriado. Nesses termos, a remuneração custeada pelos cofres municipais corresponde à contraprestação por 30 dias de trabalho, nos moldes do disposto na Lei Complementar nº 176/2019 e Lei Complementar Nº 4/1991 Estatuto dos Servidores Públicos.

Ademais, para fins de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considera-se como plantão a jornada de atuação de 12 horas consecutivas, seguida de 36 horas de descanso, independentemente de coincidir, integral ou parcialmente, com dia de feriado. Quanto ao quantitativo de feriados, adotou-se, para a análise, a média de 11 feriados nacionais e municipais para o exercício de 2026, excluindo-se os pontos facultativos, bem como a hipótese de realização simultânea de plantões em feriados por todos os servidores relacionados nas Tabelas 2.1 e 2.2.

Por fim, registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde não havia encaminhado a esta Controladoria projeto de lei que autorizasse o pagamento em dobro do plantão realizado em dia de feriado no regime de escala 12x36, tendo sido solicitada, preliminarmente, a elaboração da presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro para subsidiar sua proposição, bem como que os valores apresentados não contemplam encargos patronais incidentes, os quais deverão ser apurados oportunamente, caso a medida venha a ser implementada:

## Síntese dos valores estimados:

- Valor total de servidores realizando 1 dia de plantão em dia de feriado: R\$ 10.573,38
- Estimativa para 11 feriados no exercício de 2026: R\$ 116.307,18
- Valor total estimado, considerando o pagamento em dobro dos plantões em feriados no exercício de 2026: R\$ 232.614,36

## 2.2 Tabela 2 – Estimativa Orçamentária

|                                                                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Orçamento Municipal total para 2026                                 | R\$ 340.430.000,00 |
| Valor do projeto                                                    | R\$ 232.614,36     |
| <b>Percentual de impacto em relação à LOA-2026</b>                  | <b>0,07%</b>       |
| Orçamento do Executivo 2026                                         | R\$ 305.092.060,00 |
| Valor do projeto:                                                   | R\$ 232.614,36     |
| <b>Percentual de impacto deste projeto X Orçamento do Executivo</b> | <b>0,08%</b>       |
| Previsão* do Orçamento Municipal total para 2027                    | R\$ 354.932.318,00 |
| Previsão de gastos com este projeto em 2027                         | R\$ 242.523,73     |
| <b>Previsão de impacto deste projeto no Orçamento de 2027</b>       | <b>0,07%</b>       |
| Previsão* do Orçamento Municipal total para 2028                    | R\$ 370.054.635,55 |
| Previsão de gastos com este projeto em 2028                         | R\$ 252.855,24     |
| <b>Previsão de impacto deste projeto no Orçamento de 2028</b>       | <b>0,07%</b>       |

\*Previsão conforme índice IPCA-2025 de 4,26%.

\* Os percentuais apresentados encontram-se arredondados para duas casas decimais.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3 CONCLUSÃO

O presente estudo técnico de estimativa de impacto orçamentário-financeiro limitou-se a demonstrar, sob os aspectos técnico e contábil, o impacto que os valores vinculados ao eventual projeto de lei terão em relação à Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, bem como sobre o orçamento do Poder Executivo.

Campo Belo-MG, 02 de fevereiro de 2026.



Assinado por REGIANE BRAZ  
RIBEIRO GUEDES Controlador  
Interno \*\*\*.936.666-\*\* em  
02/02/2026 14:56:58

Assinatura digital avançada.

**Regiane Braz Ribeiro Guedes**  
**Controladora do Município**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p605c7d6e59d8f>





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Objeto:** Projeto de Lei nº 03, de 20 de fevereiro de 2026

**Finalidade:** Altera a Lei Complementar nº 176/2019, que dispõe sobre os cargos e vencimentos no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências.

**Valor mensal estimado para o projeto:** R\$ 7.424,16 (um servidor)

**Valor total estimado para o projeto:** R\$ 74.241,60 (exercício de 2026)

**Base legal:** art. 37, Constituição Federal.

### 1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Em termos gerais, a análise de impacto será a diferença entre o Cenário de Projeção e o Cenário de Base.

Essa diferença expressa o resultado da simulação das alterações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 176/2019 e da alteração da quantidade de cargos de 50 para 51, do cargo de Enfermeiro, Nível NS8-1, Jornada 40h, regime estatutário, da Secretaria de Saúde., consubstanciados no Projeto de Lei Complementar nº 03 de 20 de fevereiro de 2026.

### 2 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

#### 2.1 Tabela 1 – Custo mensal por cargo

| CARGO         | SALÁRIO BRUTO | 1/3 FÉRIAS | 13º MÊS    | PATRONAL MÊS | TOTAL MENSAL POR SERVIDOR | Nº SERVIDORES | TOTAL MENSAL POR CARGO |
|---------------|---------------|------------|------------|--------------|---------------------------|---------------|------------------------|
| ENFERMEIRO(A) | R\$ 5.360,47  | R\$ 148,90 | R\$ 446,71 | R\$ 1.468,08 | R\$ 7.424,16              | 1             | R\$ 7.424,16           |

Considerando a projeção de custos informada pela Superintendência de Recursos Humanos para o exercício de 2026, o projeto *in casu* impactará R\$ 74.241,60 (**março/dezembro 2026**).

#### 2.2 Tabela 2 – Estimativa Orçamentária

|                                                                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Orçamento Municipal total para 2026                                 | R\$ 340.430.000,00 |
| Valor do projeto                                                    | R\$ 74.241,60      |
| <b>Percentual de impacto em relação à LOA-2026</b>                  | <b>0,0218%</b>     |
| Orçamento do Executivo 2026                                         | R\$ 305.092.060,00 |
| Valor do projeto:                                                   | R\$ 74.241,60      |
| <b>Percentual de impacto deste projeto X Orçamento do Executivo</b> | <b>0,0243%</b>     |
| Previsão* do Orçamento Municipal total para 2027                    | R\$ 354.932.318,00 |
| Previsão de gastos com este projeto em 2027                         | R\$ 77.404,29      |
| <b>Previsão de impacto deste projeto no Orçamento de 2027</b>       | <b>0,0218%</b>     |







# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                               |                    |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| Previsão* do Orçamento Municipal total para 2028              | R\$ 370.054.635,55 |
| Previsão de gastos com este projeto em 2028                   | R\$ 80.701,71      |
| <b>Previsão de impacto deste projeto no Orçamento de 2028</b> | <b>0,0218%</b>     |

*\*Previsão conforme índice IPCA-2025 de 4,26%.*

## 3 CONCLUSÃO

O referido estudo técnico de impacto orçamentário e financeiro limitou-se a informar de forma técnica e contábil qual o impacto que os valores relacionados ao projeto de lei *in casu* terão em relação à LOA – Lei de Orçamento Anual do Município bem como o impacto sobre o orçamento especificamente do Executivo.

Diante do exposto, fica demonstrado o impacto orçamentário e financeiro para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, e desta forma declaro, nos termos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, que o presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Campo Belo-MG, 23 de fevereiro de 2026.



Assinado por ADALBERTO  
RIBEIRO  
LOPES:\*\*\*800656\*\*Outros  
\*\*\*.800.656-\*\* em 23/02/2026  
15:37:09

**Adalberto Ribeiro Lopes**  
**Prefeito Municipal**



Assinado por REGIANE BRAZ  
RIBEIRO GUEDESControlador  
Interno \*\*\*.936.666-\*\* em  
23/02/2026 15:42:25

Assinatura digital avançada.

**Regiane Braz Ribeiro Guedes**  
**Controladora do Município**





# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição do **Projeto de Lei Complementar nº 003/2026** às seguintes comissões:

- ☒ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
- ☒ COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
- ☒ COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)
- ☐ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CEEC)
- ☐ COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (CPDAM)
- ☐ COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E FAMÍLIA (CDDMF)
- ☒ COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)
- ☐ COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- ☐ COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (CDHMIR)
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE VETO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE À PROPOSTA DE EMENDA À LOM
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE OUVIDORIA
- ☐ COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO BELO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Campo Belo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**  
Presidente